



Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

São Martinho/SC

Lei Municipal nº 1.705/2015

Ano 2019

São Martinho, 20 de fevereiro de 2020

1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA: (Decreto nº 3.054/2015, de 02 de abril de 2015)

Rosedalva Schotten Loffi

Luciana da Rosa Selhorst

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Renir Schmoeller

Claudio Sehnem

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Abele Verona Junior

Olivia Cardoso

Representantes do Fórum Municipal de Educação - FME

karoline H. Rocha da Rosa

Adriana Heerdt

Representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino

Nelci Thiezen Willemann

Marilde Stock Heerdt

Representantes dos Gestores da Rede Estadual de Ensino

Cleide Heinzen Duarte

Maria Gorete Schmitz Haweroth

Representantes dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino

Iraci Maas Eifert

Maristela Steiner

Representantes dos Trabalhadores em Educação da Rede Estadual de Ensino

Andreia da Rosa Espindola
Adna Heinzen da Rosa Uliano

Representantes de (APP) Associações de Pais e Professores das escolas municipais

João Batista Boing
Flávio Sehnem

Representantes de (APP) Associações de Pais e Professores das escolas estaduais

Eduardo Schmitd
Rudnei Heerdt Michels

Representantes da Comissão de Mérito da Câmara Municipal de Vereadores

Epigênia Faust
Patrícia Eying

Representantes da APAE – Escola Especial “Tante Cecília Effting”

Maria de Fátima Rubens Doerner
Solange Terezinha Elias Wanderlinde

Representantes do Conselho FUNDEB

Silvana da Cunha Cardoso Steiner
Raquel Steiner Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elaine Eying Heinzen
Adenésia de Souza

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto nº 3.054/2015 de 02 de abril de 2015)

Claudio Sehnem

Renir Schmoeller

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Abele Verona Junior

Olivia Cardoso

Representante do Fórum Municipal de Educação - FME

Rosedalva Schotten Loffi

Luciana da Rosa Selhorst

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Sumário

APRESENTAÇÃO	6
1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME	7
2. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS.....	8
CONCLUSÃO.....	29

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de São Martinho/SC (PME) – 2015/2025 – é o principal instrumento norteador da política educacional do Município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado no ano de 2015, a partir dos debates realizados na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Esse movimento garantiu espaço e participação dos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais constituídas.

A Secretaria Municipal de Educação constituiu, em 2015, uma equipe com técnicos integrantes dos diferentes setores da SME, com a responsabilidade de sistematizar as contribuições realizadas nos momentos de diálogo promovidos nas CONAEs e, a partir de seus resultados, dimensionar os desafios a serem enfrentados pelas instituições e sociedade civil organizadas envolvidas com a Educação. Para isso, a Equipe Técnica da SME realizou uma análise criteriosa da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Municipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação, ocorrida em 2013. Também se fundamentou na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado.

As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação Municipal, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município de São Martinho. Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

A versão preliminar do PME de São Martinho foi submetida à análise do Fórum Municipal de Educação (FME), do Conselho Municipal de Educação de (CME) e, após a síntese das contribuições dessas instituições, o documento foi encaminhado ao Chefe do Executivo e enviado à Câmara dos Vereadores de São Martinho, para sua aprovação.

A Secretaria Municipal de Educação realizou Audiência Pública a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano. Este foi submetido à aprovação por todos os presentes, no dia 28 de maio de 2015, após sendo enviado a Câmara Municipal de Vereadores para aprovação e sancionado pelo Prefeito do Município de São Martinho em 24 de junho de 2015.

O Plano Municipal de Educação de São Martinho está assim estruturado: Introdução, Lei nº 1.705/2015 – Plano Municipal de Educação São Martinho/SC, Metas e Estratégias PME São Martinho/SC – 2015/2025, Diagnóstico da Realidade Educacional do Município de São Martinho/SC, Referências e Anexos.

Com sua aprovação, a Secretaria Municipal de Educação passou a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME. Nesse sentido, em seu primeiro ano de vigência, a SME adequou seu planejamento e deliberou que todos os setores e escolas elaborassem os planos de trabalho alinhados ao PME.

Outro movimento de relevância é a atualização do Plano Plurianual (PPA) e seu alinhamento com o Plano Municipal de Educação, assim como, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

A Secretaria Municipal de Educação constituiu sua Equipe Técnica, com o objetivo de monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises dos dados e informações referentes à execução do Plano. Essa equipe é constituída por técnicos da SME vinculados aos setores de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e representantes do Fórum Municipal de Educação, totalizando 06 profissionais.

A função desta Equipe é apoiar tecnicamente a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Martinho, conforme estabelecido na Lei nº 1.705/2015 de 24 de Junho de 2015, e de contribuir para o planejamento e a gestão educacional.

A Comissão Municipal do PME é responsável por todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano e foi constituída por representantes da Câmara Municipal, do CME, do FME, SME, Gestores da Rede Municipal e Estadual, Trabalhadores em Educação da Rede Municipal e Estadual, Associações de pais e professores, APAE, FUNDEB, Secretaria de Administração e Finanças e Conselho Tutelar. Para compor essa Comissão Municipal foi solicitado a cada uma das Entidades a indicação de dois representantes, um titular e um suplente. Foi instituída por Ato legal do Poder Executivo, conforme o Decreto nº 3.054/2015, de 02 de abril de 2015.

2. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

I. Educação Infantil

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, (0 a 5 anos) sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) e Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil (Resolução CME 01/2003) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Em São Martinho no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade Creche de 4 meses à 3 anos completos e Pré-escola 4 à 5 anos, 11 meses e 29 dias completos, em tempo parcial e integral, totalizando 4 instituições, conforme dados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

UNIDADES EDUCACIONAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL			
Unidade educacional	Localização	Total de matriculas	Servidores
Pré-Escolar Branca de Neve	Urbana	11	02
Pré-Escolar Pequeno Príncipe	Urbana	07	02
Pré-Escolar Tio Patinhas	Urbana	26	08
C.E.I. Walt Disney	Urbana	144	24

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA 2016	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	91,68%	ESTIMATIVA IBGE 2017

Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	79,88%	ESTIMATIVA IBGE 2017

No ano de 2019, o município de São Martinho atendeu 79,88% das crianças de 0 à 3 anos em creches e 91,68% das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola.

Quanto as crianças de 0 à 3 anos foi atendida toda a demanda de matrículas, não tendo lista de espera. Em relação ao atendimento das crianças de 4 e 5 anos, cuja meta é universalizar até 2016, percebeu-se que o atendimento não atingiu 100% no ano proposto, porém no município não há crianças em lista de espera. Em 2019, fez-se busca junto à Secretaria Municipal de Saúde para verificar a existência de crianças nessa faixa etária e verificou-se que algumas crianças estão matriculadas nos municípios vizinhos, como Armazém e São Bonifácio.

II. Ensino Fundamental

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que:

“o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família, abrange a população de 06 a 14 anos de idade”.

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” constituindo-se como princípios essenciais para se

relacionar na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

“§ 2º – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.”

Em São Martinho, o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2007. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação (Lei nº 857/99 de 09 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores), é atender os anos iniciais do 1º ao 5º do ensino fundamental. Não há retenção dos alunos do 1º para o 2º ano etapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o jeito de aprender de cada um.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano

Indicador 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
META PREVISTA PARA 2016	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	95,62%	ESTIMATIVA IBGE 2017

Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	78,7%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

O percentual de alunos de 6 a 14 anos que frequentam a escola é de 95,62 %. O município em todas as redes atende a demanda manifesta para essa faixa etária, acredita-se que quando tivermos dados mais atualizados e oficiais, este percentual aumente e chegue aos 100%.

Quanto aos alunos que concluem o ensino fundamental na idade recomendada, o município em 2016 está com um percentual de 78,7% (sem dados atualizados em 2017 para essa faixa etária). Para atingir os 95% estipulados pela meta até 2025, são necessárias ações em todas as redes, visto que este percentual vem diminuindo nos últimos anos.

III. Ensino Médio

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

- “I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.”

A necessidade dos jovens concluírem o ensino médio é preceito constitucional, o que determina a sua progressiva universalização. Contudo é necessário que sua expansão se faça com garantia de qualidade.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica		
META PREVISTA PARA 2016	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	82,5%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
85%	DADO OFICIAL	60,59%	ESTIMATIVA IBGE 2017

O percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 82,5% e a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio é de 60,59%. O município pode articular ações juntamente com o Estado para atingir os percentuais previstos pela Meta até o ano proposto.

IV. Educação Especial/Inclusiva

O município de São Martinho, com base na LDB-Lei de Diretrizes e Bases, artigo 59, que considera a Educação Especial como “modalidade de Educação Escolar” e assegura “aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para

atender as suas necessidades...”, atendeu nos últimos anos diversos alunos com necessidades educacionais especiais (transtornos e deficiências), sendo a maioria em salas regulares com acompanhamento quando necessário de equipe multiprofissional e um número menor que participa de atividades especializadas junto a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de convênio com o Poder Executivo, respeitando as particularidades e limitações de alguns alunos.

A Educação tem hoje, portanto um grande desafio: definir ações práticas e viáveis, que tenham como fundamento uma política específica, em âmbito municipal orientada para a inclusão dos serviços de educação Especial na educação regular. Operacionalizar a inclusão escolar, de que todos os alunos, independente de classe, raça, gênero, características individuais ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade, numa clara demonstração de respeito à diferença e compromisso com a promoção dos direitos humanos.

Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação, conclama a comunidade sãomartinhense a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, através da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional.

Meta 4

Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 75% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	87,3%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

No que se refere ao atendimento da população de quatro a dezessete anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o município atende 87,3%. As redes atendem toda a demanda, oferecendo atendimento nas salas de recursos multifuncionais e monitores para os que necessitam. Para 2017 não temos dados oficiais para monitor esta meta.

V. Alfabetização

A alfabetização assume foco central da escolarização, como recurso para o desenvolvimento da autonomia das pessoas para a busca do conhecimento mediado pela língua escrita. A alfabetização, enquanto base para a aquisição de outros conhecimentos escolares concorre para a inserção das pessoas nos contextos letrados da atualidade como elemento significativo para a formação da cidadania.

Os conceitos de alfabetização e letramento permeiam as discussões acadêmicas dos últimos anos, as quais consolidaram a articulação entre ambos, considerando que, embora distintos, são complementares e interdependentes no processo de aquisição da língua escrita. Desse modo, compreende-se que o processo de apreensão do sistema alfabético deve ser associado à compreensão dos significados e de seus usos sociais em diferentes contextos.

Resumidamente, a alfabetização pode ser definida como a apropriação do sistema de escrita, que pressupõe a compreensão do princípio alfabético, indispensável ao domínio da leitura e da escrita. O letramento, por sua vez, é definido como prática e uso social da leitura e da escrita em diferentes contextos. Educar, no sentido de alcançar tais objetivos da alfabetização e letramento, visa garantir que as crianças possam vivenciar, desde cedo, atividades que as levem a pensar sobre as características do nosso sistema de escrita, de forma reflexiva, lúdica, inseridas em atividades de leitura e escrita de diferentes textos. A decodificação do alfabeto é uma aprendizagem fundamental, mas, para que os indivíduos possam ler e produzir textos com autonomia, é necessário que eles consolidem as correspondências grafo fônicas ao mesmo tempo que vivenciam diferentes situações de uso, de aplicação da leitura e da produção de textos. (BRASIL. MEC, 2012.

Por sua vez, a alfabetização matemática pode ser conceituada como “o processo de organização das vivências que a criança traz de suas atividades pré-escolares, de forma a levá-la a construir um corpo de conhecimentos articulados que potencializem sua atuação na vida cidadã”. (BRASIL. INEP, 2012 a, p.23)

META 5

Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou no máximo até o 3º ano do ensino fundamental aos 8 anos de idade.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA 2018	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
0,5%	DADO OFICIAL	3,03%	ANA – AVALIAÇÃO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA 2018	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	3,51%	ANA – AVALIAÇÃO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

Indicador 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA 2018	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	0,00%	ANA – AVALIAÇÃO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

Analisando os resultados da Prova ANA, percebe-se melhora considerável nos níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática dos alunos do 3º ano. No ano de 2017 a Prefeitura Municipal de São Martinho, através da Secretaria de Educação aderiu ao PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa) e também investiu em Cursos de Formação Continuada para os profissionais em Educação para alcançar melhores resultados nos próximos anos.

VI. Educação Integral

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos alunos filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.

Com base no Art. 02º do Decreto Presidencial nº 7083 de 27 de janeiro de 2010, que dispõem sobre o Programa Mais Educação, são considerados como princípios da educação integral:

Art. 2º São princípios da educação integral, no âmbito do Programa Mais Educação:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 2o do art. 1o;

II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e

VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

A Rede Pública de Ensino de São Martinho não oferta a Educação em tempo integral, haja visto, a deficiência em infraestrutura (a maioria das unidades só tem a capacidade para atender as turmas regulares), a cultura local, aspectos geográficos, corpo técnico, logística de atendimento, transporte escolar e a baixo poder econômico disposto para investimento na educação no orçamento municipal.

A Rede Estadual oferece o Ensino Médio Inovador, sendo que os alunos participam dois dias por semana de aula no período integral.

Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até a vigência do plano.

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019	FONTE DO INDICADOR

40%	DADO OFICIAL	13,97%	CENSO 2017
------------	--------------	---------------	------------

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
65%	DADO OFICIAL	50%	CENSO 2017

Sobre a educação em tempo integral, constatou-se que 13,97% dos alunos da educação básica pública são atendidas em tempo integral e 50% das escolas públicas do município atendem pelo menos um aluno que permanece no mínimo sete horas diárias em atividades escolares.

Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com outros segmentos sociais, além de ampliar o quadro de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

VII. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais e auxiliar no alcance das médias estaduais para o Ideb:

Indicador 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental (rede municipal)		
META PREVISTA PARA 2021	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
6,1%	DADO OFICIAL	6,2	IDEB

Indicador 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental (rede estadual)		
META PREVISTA PARA 2021	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
5,9	DADO OFICIAL	5,3	IDEB

Indicador 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA 2021	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
6,5	DADO OFICIAL	4,7	IDEB

Indicador 7C	Média do Ideb no ensino médio.		
META PREVISTA PARA 2021	META ALCANÇADA EM 2015		FONTE DO INDICADOR
5,3	DADO OFICIAL	3,4	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Básico – IDEB, as escolas públicas do município atingiram as seguintes médias: Anos iniciais do Ensino Fundamental na rede municipal foi de 6,2 e na rede estadual foi de 5,3. Anos finais do Ensino Fundamental foi de 4,7. Ensino Médio foi de 3,4. Para o ano de 2017 não foram encontrados dados oficiais do IDEB para o Ensino Médio. Para maior êxito no IDEB é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em formação continuada para os profissionais da Educação para alcançar as médias previstas até 2021.

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 (dezoito) anos, de modo a alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres,

e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

Indicador 8A	Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
12 anos de estudo	DADO OFICIAL	10,4%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 8B	Percentual da População de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
12 anos de estudo	DADO OFICIAL	9,7%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
12 anos de estudo	DADO OFICIAL	8,8%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 8D	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	82,1%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Em relação a população de 18 à 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, o município tem um percentual de 10,4%. O percentual da população de 18 à 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade é de 9,7%. A escolaridade média da população de 18 à 29 anos pertencentes aos 25% mais pobres é de 8,8% e o percentual da população negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade é de 82,1%. Vários esforços deverão ser realizados para atingir os percentuais estabelecidos pela meta. Para 2017 não temos dados oficiais atualizados para monitorar a meta.

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a economia contribuem para o abandono escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclaram analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente.

Buscando resgatar estes indivíduos e devolvê-los a sua condição cidadã, entende-se que cabe ao poder público empenhar esforços na mobilização e construção coletiva do paradigma de direitos, principalmente aos que se encontram à margem dos bens sociais produzidos pela sociedade brasileira.

Atualmente o Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município é ofertando quando existe clientela e sempre em parceria com outras entidades e então são oferecidos o supletivo.

Com base IBGE 2010, em São Martinho a taxa de analfabetismo é pequena, mas preocupa, jovens e adultos de 15 anos ou mais que não aprenderam a ler nem escrever, representam 4,2% da população do município, o que significa 109 pessoas. O maior índice de analfabetos encontra-se na faixa etária acima dos 60 anos, representando 53 pessoas do total de analfabetos do município.

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no município.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	
META PREVISTA PARA 2017	META ALCANÇADA EM 2019	FONTE DO INDICADOR

98%	DADO OFICIAL	95,8%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO
------------	--------------	--------------	------------------------

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	36,3%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

No que diz respeito em elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 98%, o município já tem o percentual de 95,8% e a taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade para 50%, o município já alcançou o percentual de 36,3%. Para aumentar o percentual, em 2017 o município de São Martinho firmou parceria com o estado e está atendendo jovens e adultos na EJA- Educação de Jovens e Adultos.

X. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional

A educação profissionalizante e superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

Apesar de não possuir nenhuma unidade de ensino superior presencial, semipresencial ou à distância no município, o Poder Executivo através da Secretaria de Educação oferece gratuitamente transporte para os acadêmicos das mais diversas instituições de ensino superior e técnico (UNISUL, FUCAP, UNIBAVE, UNIASSELVI, SENAI, SENAC, CEDUP E MICROMIX) localizadas em outras cidades vizinhas, como Tubarão e Orleans.

Quanto à pós-graduação, atualmente no município não é oferecido nenhum curso, ficando a critério dos interessados a procura em outros municípios. A Educação Profissional, sob o ponto de vista operacional, é estruturada nos níveis: básico - independente do nível de escolarização do aluno, técnico - complementar ao Ensino Médio e tecnológico - superior de graduação ou de pós-graduação. Prevê-se, ainda, a integração de dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meio não-formal de Educação Profissional compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem.

A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa que exige o comprometimento de múltiplas instâncias do Poder Público e da Sociedade Civil. A Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96), em sintonia com essas preocupações, situam a Educação Profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: direito à educação e ao trabalho.

A regulamentação da educação profissional pelo Decreto 2.208/97 procurou diversificar e ampliar sua oferta. Nesse Decreto, foram definidos os objetivos que buscam qualificar, especializar, aperfeiçoar e atualizar o profissional nos níveis básico, técnico e tecnológico. O Conselho Nacional de Educação normatizou pelo Parecer CNE/CEB 16/99, Resolução CNE/CEB 04/99, Parecer CNE/CP 29/02, diretrizes nacionais para a educação profissional de nível técnico. Criou a possibilidade para que, a partir de 2005, os estudantes brasileiros possam cursar disciplinas do ensino médio junto com disciplinas do ensino técnico. Essa medida é facultativa e de livre escolha dos Estados.

Entidade como o SENAI, SENAC entre outros, oferecem cursos profissionalizantes em nível médio e técnicos para alunos de toda a região através de parcerias com empresas e com o Governo Federal, a exemplo do PRONATEC, sendo que quando existem alunos nessa modalidade, eles são deslocados para outras unidades fora do município.

Meta 10

Difundir a Educação Profissional pública e gratuita, auxiliando no atendimento de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio até o final do décimo ano de vigência do PME.

Indicador 10	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019	FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Em relação a meta de oferecer, no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, segundo o Censo de 2014, o município não contava com nenhuma matrícula.

No ano de 2017, o município ofereceu o ensino fundamental e médio em parceria com o estado, a EJA (Educação de Jovens e Adultos) na Escola de Educação Básica Fridolino Hülse, como forma de atingir a meta citada.

XI. Meta sobre Educação Profissional

A educação profissionalizante e superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

META 11

Auxiliar a Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio com qualidade, preferencialmente no segmento público em regime de colaboração com os entes federados.

Indicador		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2019	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	

Apesar de não possuir nenhuma unidade de ensino profissionalizante, semipresencial ou à distância no município, o Poder Executivo através da Secretaria de Educação oferece gratuitamente transporte para os estudantes das mais diversas instituições de ensino superior e técnico (UNISUL, FUCAP, UNIBAVE, UNIASSELVI, SENAI, SENAC, CEDUP E MICROMIX) localizadas em outras cidades vizinhas, como Tubarão, Capivari de Baixo e Orleans.

XII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

A formação dos trabalhadores em educação visa desenvolver a capacidade de inserção do profissional na realidade educacional, compreendendo-a, problematizando-a e transformando-a, para produzir conhecimento. Daí a necessidade de buscar a formação de educadores capazes de mobilizar diferentes conhecimentos de diferentes naturezas, na concretização de seu trabalho, seja ele técnico ou docente. O objetivo é preparar os trabalhadores em educação para o desenvolvimento humano e social dos educandos, tendo como referencial as diferentes fases da vida, em sua diversidade.

A LDB N°9394/96, destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e conseqüentemente nos de formação continuada:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

Meta 12

Garantir através de parcerias público/privada a melhoria na qualidade na educação superior através de ações que visem ampliar a taxa de matrícula da população de 18 acima, assegurando a qualidade da oferta, de preferência no segmento público, e proporcionar o aumento gradativo do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a incentivar os professores municipais a buscarem titulação de mestres e doutores.

O Município agrupou as metas 12 e 13 no PNE	Indicador 12 A- Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	10,7%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
33%	DADO OFICIAL	9,1%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 12C	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL		

Indicador 12D	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA EM 2017		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL		

Segundo os dados do Simec/PNE em Movimento, o município tem taxa bruta de matrículas na graduação de 10,7%, e a taxa líquida de escolarização na graduação de 9,1%. O município disponibiliza transporte gratuito a todos os estudantes que cursam esta modalidade em outros municípios, a fim de garantir o percentual previsto para 2025. Atualmente o município não possui docentes com Mestrado ou Doutorado.

META 13

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador	META ALCANÇADA EM 2016		FONTE DO INDICADOR
META PREVISTA PARA 2025			
100%	DADO OFICIAL	58,3%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

De acordo com os dados oficiais do Simec/PNE em Movimento, 58,3% dos profissionais da Educação possuem curso de licenciatura na área de atuação. O município disponibiliza transporte gratuito a todos os professores que cursam esta modalidade em outros municípios, a fim de garantir o percentual previsto para 2025.

XIII. Meta sobre Pós-Graduação.

Meta 14

Promover ações Inter federativa que possibilite a formação, em nível de pós-graduação 80% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador	META ALCANÇADA EM 2016		FONTE DO INDICADOR
META PREVISTA PARA 2025			
80%	DADO OFICIAL	19,3%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

O município possui 19,3% de professores em nível de pós-graduação. O município oferece transporte escolar gratuito a todos que cursam esta modalidade em outros municípios, a fim de garantir o cumprimento da meta. Dessa forma, incentivando os professores municipais a buscarem titulação de mestres e doutores.

XIV. Meta sobre Valorização do Professor**Meta 15**

Valorizar os profissionais de ensino da rede municipal, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Indicador 15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
META PREVISTA PARA 2021	META ALCANÇADA EM 2016	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL		

XV. Meta sobre o Plano de Carreira Docente**Meta 16**

Assegurar, no prazo de dois anos, a atualização do Plano de Carreira do Magistério e implantação do Plano de Carreira para os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Indicador 16	Assegurar no prazo de dois anos, a atualização do Plano de Carreira do Magistério e implantação do Plano de Carreira para os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino.		
META PREVISTA PARA 2017	META ALCANÇADA EM 2016	FONTE DO INDICADOR	
Atualização do Plano de Carreira do Magistério	DADO OFICIAL		

As redes municipal e estadual de ensino possuem plano de carreira. A administração municipal iniciou no ano de 2017 a revisão e reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como do Estatuto do Magistério, juntamente com o Plano de Cargos e Salários.

XVI. Meta sobre gestão democrática

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB N° 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: “gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão: “I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola; II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.”

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa. Mediante ao exposto, a SME orienta todas as escolas a incluírem em seus Projetos Político Pedagógico – PPP, a ativa participação democrática nos interesses da escola e da comunidade. Há também a participação das Associações de Pais e Professores – APPs, que cuidam da vida financeira da escola, no que diz respeito aos recursos do PDDE e atividades festivas que acontecem a comercialização de produtos ou serviços.

A preocupação e o comprometimento da SME de São Martinho na construção do Plano Municipal de Educação (PME), 2015 a 2025, como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

Meta 17

Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano.

Indicador 17 A	% DE ESCOLAS PÚBLICAS EM QUE OS GESTORES FORAM ESCOLHIDOS POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITOS, POR DESEMPENHO E CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR		
	META PREVISTA PARA 2017	META ALCANÇADA EM 2016	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	88,1%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 17 B	% DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE CONTARAM COM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS E ALUNOS NA ELABORAÇÃO DO PPP E NA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES		
	META PREVISTA PARA 2017	META ALCANÇADA EM 2016	
100%	DADO OFICIAL	100%	SIMEC/PNE EM MOVIMENTO

Indicador 17 C	PROCESSOS EXISTENTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE SOCIAL		
	META PREVISTA	META ALCANÇADA	
	DADO OFICIAL		

O município de São Martinho conta com a Lei nº 857/99 que organiza o Sistema Municipal de Ensino. A lei encontra-se bastante defasada, sendo assim, no ano de 2017 iniciou-se um estudo de Adequação e Reformulação do Sistema Municipal de Ensino, que dá autonomia ao município em tomar decisões no âmbito educacional. O projeto político pedagógico é elaborado em conjunto com toda Comunidade Escolar. A rede estadual também possui lei que institui a eleição de diretores, tem Conselhos Escolares atuantes e elabora o Projeto Político Pedagógico com a participação da comunidade escolar.

Meta 18

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Educação de no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Indicador			
	META PREVISTA 2025	META ALCANÇADA	
10%	DADO OFICIAL		

A meta propõe ampliação do PIB para aplicação na Educação Pública, o que depende do Governo Federal. O município vem aplicando percentuais superiores ao percentual de 25% previsto em Lei.

CONCLUSÃO

Após estudo e análise do Plano Municipal de Educação, percebeu-se que há comprometimento por parte das redes em cumprir as metas e estratégias do referido Plano. Porém, serão necessárias mais ações, para que até 2025, as metas sejam alcançadas. O município está engajado para cumprir as metas em seus prazos, mas algumas delas precisam do apoio dos Governos Estadual e Federal para que sejam efetivadas.

Sugere-se à rede municipal fazer levantamento da demanda por creche, como propõe a estratégia 1.2 da Meta 1, e a busca ativa mais aprofundada para verificar se há crianças de 4 à 14 anos fora da escola, visto que os percentuais não demonstram 100% de crianças nessa faixa etária em escola. Isso se faz necessário para confirmar que o município atende a todas as crianças dessa faixa etária, visto que não há lista de espera nas escolas.

Segue abaixo as assinaturas da equipe técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Claudio Sehnem

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Rosedalva Schotten Loffi

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Luciana da Rosa Selhorst

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes